

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023**

-- Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, realizada por via eletrónica, teve lugar uma reunião Extraordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram nove horas, com a presença dos seguintes vereadores:-----

- Carlos Manuel Jorge Alves-----
- João Pedro Cavaco em substituição da Sandra Isabel Rebeca Lourenço -----
- Rute Miriam Soares dos Santos -----
- Paulo César da Silva Pinto-----
- Carla Teresa Munhoz Pinheiro-----
- João Pedro Marquis Garcia Rodrigues -----
- Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques, coadjuvada pela Assistente Técnica Sandra Cristina Costa Santos.-----

-----**Ordem do Dia**-----

PONTO N.º 1 - 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 4.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2023-----

- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de setembro -----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----
- O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto.-----
- Foi deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- "Considerando que: -----
- i) Nos termos do disposto no ponto 8.3.1.2 do POCAL, a fim de ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, pode o orçamento ser objeto de revisão, independentemente de existir ou não aumento global da despesa; -----
- ii) A inscrição de novas rubricas da receita, da despesa ou das GOP apenas é admissível através da figura da revisão orçamental; -----
- iii) Torna-se necessário adequar os documentos previsionais para 2023 prevendo uma nova classificação económica da receita, designadamente, CE 06.02.01 – Transferências correntes – Bancos e outras instituições financeiras, a fim de cobrar um donativo; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Extraordinária de 21 de setembro de 2023

- - iv) Que é igualmente importante adequar ao projeto vencedor da edição de 2023 do Orçamento Participativo Jovem a classificação económica afeta ao mesmo; -----

- - v) Existindo a intenção de poder vir a utilizar novamente o empréstimo de curto prazo contratado em 2023 para apoio à tesouraria, devemos dotar, quer na receita, quer na despesa, o montante suficiente para alocar essa utilização de capital, pelo que se reforça o orçamento na presente modificação, pelo montante global de €500.000,00; -----

- - vi) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as revisões às GOP e ao orçamento, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere remeter para aprovação da Assembleia Municipal a 4.ª revisão ao orçamento (modificativa) para 2023, bem como a 4.ª revisão às GOP (modificativa), as quais ascendem a €500.000,00 e €487.953,00, respetivamente. -----

- - A presente modificação orçamental implica um aumento global do orçamento de €500.000,00."-----

PONTO N.º 2 - CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS DIVERSOS, NO MONTANTE MÁXIMO DE €2.600.000,00 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 13 de setembro -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO RODRIGUES -----

- - Referiu que o PS (Partido Socialista) está aproximadamente há dez anos à frente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e há mais de dez anos que se fala das necessidades existentes nas estradas municipais, até porque os problemas que existem são estruturantes e são sempre nos mesmos sítios e das necessidades existentes a nível do saneamento, ou seja, porque estas duas rubricas concentram em si perto de um ponto nove milhões de euros do empréstimo total, questionou porquê que não se propôs, o que se está a propor agora, há mais tempo, e porquê é que se escolheu uma altura em que os juros estão mais elevados, em que a economia se encontra mais instável e em que a realização deste empréstimo de dois ponto seis milhões de euros terá um custo muito superior, e esse custo só agora é que tem a verdadeira noção depois das simulações que tiveram dos vários bancos que foram consultados.-----

- - Questionou onde é que este executivo entende que deve cortar nos Orçamentos de 2024/2025, para compensar, pelo menos, os juros que este empréstimo irá ter para o município na ordem de um milhão de euros. Preocupa-o também o montante atual que existem em dívida a fornecedores que pela informação que estava a trinta de junho, pode ser que a dia vinte e um de setembro seja diferente, cifrava-se nos oitocentos mil euros a fornecedores, mais um milhão que será só em juros deste

empréstimo, além dos dois ponto seis contratados, gostavam de saber como é que em 2024 e 2025 se pretende equilibrar os Orçamentos e as Opções do Plano Câmara Municipal para fazer face a este aumento. -----

- - Gostava também, que o Senhor Presidente explicasse um pouco melhor a afirmação que é feita num dos considerandos da proposta e passou a citar " Apesar do ligeiro aumento de verbas previstas em sede de Orçamento de Estado nos últimos anos, a necessidade de reduzir o endividamento municipal e contribuir para o equilíbrio financeiro das contas municipais, assim como das contas nacionais, durante os últimos anos, é importante reforçar o esforço de investimento, sempre em respeito por princípios de rigor, eficiência e equidade intergeracional", pergunta em quê é que esta proposta protege, ou segue os princípios, nomeadamente da equidade intergeracional. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que neste ponto da ordem de trabalhos, e como a própria designação indica, estão apenas a deliberar a adjudicação do empréstimo a uma entidade que concorreu nos termos do procedimento de contratação pública aplicável, é só isso, e o que está aqui em causa é só isso que é para deliberar, todos os outros considerandos já foram amplamente discutidos e debatidos na reunião quer de Vila Vedra quer noutra subsequente onde houve uma retificação aos termos do empréstimo, e a discussão seguirá para a Assembleia Municipal, está ansioso e terá todo o gosto em fazer essa discussão com os Senhores Deputados e com toda a gente que queira falar sobre esta matéria.. -----

- - Os *timings* da execução orçamento são definidos pelo executivo municipal de acordo com o compromisso eleitoral que foi assumido e aprovado maioritariamente pelos arrudense é esse o *timing* e é essa a baliza do executivo. -----

- - Em termos de execução orçamental tem sido quase sempre acima dos oitenta e cinco por cento, e este empréstimo não vai afetar nada aquilo que é a capacidade de execução orçamental do executivo, está firmemente convencido disso. A dívida de oitocentos mil euros a fornecedores, neste momento, já não está tão elevada, num Orçamento de quinze milhões, não é dramática do ponto de vista da gestão da dívida municipal. -----

- - Houve tempos, no passado, que essa taxa de esforço era mais sentida naquilo que era a dívida a curto prazo, felizmente, hoje estão longe desse horizonte, percebe, mas não o preocupa tendo em conta a taxa de esforço de um Orçamento que tem quinze milhões de euros de execução orçamental. -

- - Não lhe parece que seja o cerne da questão e não lhe parece que entrem em desequilíbrio até porque todos os limites de endividamento municipal são garantidos com esta proposta. -----

- - Referiu que a lei já permitia ir ao dobro do limite de endividamento que está aqui previsto e o executivo respeita o limite de endividamento da lei antiga, ou seja, até estão a ser conservadores nessa matéria, estão firmemente convencidos que esta é uma proposta equilibrada para fazer face àquilo que é preciso fazer daqui para a frente. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO RODRIGUES -----

- - Referiu que fez um conjunto de perguntas claramente relacionadas com este ponto, porque só neste ponto é que tem os dados todos para discussão, nomeadamente na questão da execução de um empréstimo de dois ponto seis milhões de euros que nas últimas duas reuniões o Senhor Presidente sempre defendeu a sua posição dizendo que não era possível, neste momento, perceber qual o alcance do empréstimo, porque não tinha propostas por parte dos bancos. Neste momento têm, neste momento com uma taxa de juro aos níveis que tem atualmente e como a Caixa do Crédito Agrícola dá a melhor proposta e que mesmo assim dá uma taxa de juros de um milhão de euros transforma um empréstimo de dois ponto seis em três ponto seis, pensava que pelo menos merecia da parte do executivo municipal alguma ponderação nesse sentido. -----

- - Referiu que fez quatro perguntas e o Senhor Presidente, dentro daquilo que é permitido, optou por não responder a nenhuma delas. Ao contrário daquilo que é referido na proposta este empréstimo espelha uma falta de planeamento e acima de tudo uma posição política errada. -----

- - Mencionou que Arruda dos Vinhos precisa de melhores estradas e as questões de saneamento básico em 2023 já deviam ter sido erradicada, estão completamente de acordo em relação a isso, mas entender que esta é a altura certa para pedir um empréstimo de longo prazo é um erro com um impacto que não podem sequer avaliar face à incerteza que atualmente existe, quer na economia portuguesa, europeia e mundial. -----

- - O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores do PS prepara-se para os dois anos que faltam, até ao fim do mandato, usarem dois ponto seis milhões de euros, deixando para os quatro futuros executivos municipais, uma fatura que se prevê próximo dos quatro milhões. Com a celebração deste empréstimo o PS não só deixa grandes investimentos estruturantes para o futuro, como não reduz o endividamento municipal, não contribui para em equidade intergeracional nem para o equilíbrio financeiro das contas do município, faz exatamente o contrário, o PS vai deixar para os quatro futuros executivos municipais uma herança de mais de oito milhões de dívida somando este empréstimo à dívida já existente. Para quem sempre criticou os investimentos feitos pelo PSD em infraestruturas que até hoje são utilizadas por todos, este executivo do PS, deixará uma dívida igual, ou superior à que recebeu do PSD, sem o mesmo grau de infraestruturas. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR PAULO PINTO -----

- - Referiu que o PSD já os habituou que na votação dos documentos técnicos, toma sempre a mesma posição como nas decisões políticas, isto é um documento técnico, tem a ver com a escolha da entidade bancária com quem se vai contrair um empréstimo de dois ponto seis milhões de euros. -----

- - Mencionou que nos próximos dois anos, pelo menos, o PSD é contra terem mais investimento público em Arruda dos Vinhos isso que fique claro, pelo menos em dois ponto seis milhões de euros. --

- - Deu nota ao Senhor Vereador João Rodrigues que a maneira como faz as contas são sempre a somar, e as coisas não são exatamente assim, as coisas não são assim tão lineares, isto não é somar mais oitocentos, porque como o Senhor Vereador João Rodrigues sabe, apesar de fazer aqui uma "jigajoga" não percebe bem se é tentar ludibriar, ou quem é que ele está tentar ludibriar, mas a verdade não é nada disso nem nada que se pareça. -----

- - Referiu que está de acordo com o Senhor Vereador porque o tema do saneamento já devia de estar erradicado desde 2013, quando o PSD nos dezasseis anos que esteve no governo Municipal pouco ou nada fez nesta matéria, por isso é que ainda estão coisas para fazer. -----

- - Relativamente às vias municipais tem um desinvestimento feito durante anos e recordou que este é apenas o segundo Plano Plurianual de Investimentos e de Intervenções na rede rodoviária concelhia, porque o PSD nunca apresentou nenhum, faziam onde queriam sem estudo prévio, o PS tem um Plano e quando o Senhor Vereador João Rodrigues fala em planeamento isso deve ser para rir, porque isto é que é planear, o executivo tem um Plano e as pessoas tem a expectativa do que é que vai ser feito em 2023, em 2024 e em 2025, e é assim em termos de expansão na rede DAR – Drenagem das Águas Residuais, e é assim em termos de intervenções na rede rodoviária concelhia, não pode vir falar em falta de planeamento, falta de planeamento houve no passado, isso sim, em que ninguém sabia o que é que ia acontecer, se era para conveniência de alguns, é isso que podia ficar subjacente. -----

- - Referiu que este executivo ao longo destes dez anos tem sido um executivo das contas certas por isso é que vão chegar ao final deste ano com uma dívida global bem menor, com um prazo médio de pagamentos a fornecedores bem interessante, não tão brilhante como já tiveram no passado, é um facto, com os anos da pandemia tiveram um pico, sem dúvida nenhuma, mas tem baixado outra vez, e está a rondar os cinquenta e oito dias de prazo médio de pagamento a fornecedores, o que significa se todas as empresas privadas neste país conseguissem cumprir este prazo de pagamentos estaria muito bem a economia portuguesa e, como sabe, não é nada disso que se verifica. -----

- - Referiu que contas certas e planeamento, sem dúvida nenhuma é com o executivo do PS. -----

- - Referiu que para se fazerem um conjunto de infraestruturas, não é preciso ser nenhum especialista em engenharia, nem em arquitetura, é preciso dinheiro, porque sem dinheiro não se conseguem concretizar as infraestruturas. -----

- - O *timing* foi aquele que foi possível, porque há ciclos orçamentais, houve ajustamentos que eram necessários fazer e como sabem os juros sobem e descem e é francamente expectável no próximo ano os juros comecem a descer de forma paulatina. -----

- - Mencionou que planeamento, contas certas e investimento para o futuro é com o executivo do PS.--

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Extraordinária de 21 de setembro de 2023

- - Referiu que fica sempre muito comovido quando vê os eleitos do PSD terem uma postura de responsabilidade na gestão das dívidas municipais e das contas municipais é sempre algo que o deixa sensibilizado, e ainda bem, isso é bom sinal, onde é que estavam até 2013, é a pergunta que assola a mente, mas em todo caso bem-vindos a essa discussão, o Senhor Vereador, noutra reunião de câmara disse: bem-vindos à questão e à discussão sobre os apoios sociais e a coesão social, bem-vindos também à questão da responsabilidade orçamental e financeira do município, mais vale tarde do que nunca e ainda bem que chegaram a essa discussão agora.-----

- - - Referiu que o pior cenário, e refere-se a pior cenário porque estão a projetar o ciclo total da dívida, como se fossem estas as condições que se manterão ao longo do tempo, com este nível de taxa de juros que existe e não têm nenhuma bola de cristal, a informação que tem que partilhar com os eleitos locais e com os munícipes é o cenário que existe à data de hoje, projetando ao longo do período de vigência do contrato de empréstimo e aí há um esforço significativo, que é um esforço que é acompanhado por todas as famílias, por todas as empresas Portuguesas e da União Europeia e do Mundo na conjuntura atual. Acha pouco provável que tenham estas condições ao longo de toda a vigência do contrato, isso seria um péssimo sinal para a vida de todos. Acredita que as coisas vão ter de melhorar mais cedo ou mais tarde, em termos do que é a taxa de esforço das famílias e das empresas, perante as taxas de juro, o Governo ainda anteontem anunciou algumas medidas que vão ser tomadas. -----

- - Gostava que ficasse muito claro, que podem fazer essa discussão e vão fazê-la, seguramente, já fizeram em parte, e vão fazer na Assembleia Municipal, até porque este tema hoje é circunspecto à avaliação da informação técnica dos serviços quanto à entidade com quem vão contratar o empréstimo, aí não houve nenhuma dúvida dos Senhores Vereadores, sobre aquilo que está a ser votado, porque nenhuma questão foi colocada sobre essa matéria, é isso que traz à reunião de câmara e perceber se este empréstimo vai ser contratado com a Caixa de Crédito Agrícola, ou com outras entidades que apresentaram proposta. As discussões sobre a taxa de esforço do empréstimo já fizeram, outras vão fazer com dados mais concretos na Assembleia Municipal e terá todo o gosto em esclarecer todos os senhores Deputados sobre o impacto que vão ter com esta proposta. -----

- - Foi deliberado, por maioria, com dois votos contra, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- - A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), conjugando o disposto no art.º 49.º e no art.º 51.º, prevê que os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, não podendo o prazo de vencimento ultrapassar 20 anos;-----

- - Os empréstimos devem ter um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento;-----
- - O n.º 2 do art.º 51.º do RFAL, dispõe ainda que os investimentos a financiar por empréstimos devem ser «(...) identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal»;-----
- - Nos documentos previsionais preparados para 2023 (e com o intuito de suportar os investimentos previstos para os próximos dois anos), é possível identificar uma série de projetos que, apesar da pertinência, quer em matéria de satisfação de necessidades prementes da população, quer em sede de eventual candidatura a financiamento comunitário, em respeito pelas regras e pelos princípios previsionais aplicáveis, não é possível encontrar suporte financeiro para a concretização desses projetos, sendo imprescindível recorrer a financiamento bancário; -----
- - No anexo I à presente proposta, e que da qual faz parte integrante, é possível identificar os projetos que assumem uma maior relevância, e cuja despesa a financiar com recurso a financiamento bancário totaliza a quantia de €2.600.000,00; -----
- - Apesar do ligeiro aumento de verbas previstas em sede de Orçamento de Estado nos últimos anos, a necessidade de reduzir o endividamento municipal e contribuir para o equilíbrio financeiro das contas municipais, assim como das contas nacionais, durante os últimos anos, é importante reforçar o esforço de investimento, sempre em respeito por princípios de rigor, eficiência e equidade intergeracional;-----
- - Nos termos do disposto na al. f) do n.º 1, conjugado com o n.º 4, ambos do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da CM, autorizar a contratação de empréstimos, proposta que deverá ser acompanhada de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município; -----
- - Em 30/06/2023, para o exercício económico de 2023, o Município de Arruda dos Vinhos, dispunha de uma capacidade de endividamento na ordem de €2.638.584,20, designadamente, por cumprir o limite da dívida total previsto no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (cfr. mapa de Apuramento da Capacidade de Endividamento para 2023, designado por anexo II); -----
- - Deve também ser garantido o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no art.º 40.º do RFAL, designadamente, no disposto no n.º 2, na medida em que «(...) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos». Para tal, foi preparada demonstração do cumprimento da regra do equilíbrio financeiro, mapa ao qual designamos anexo III; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Extraordinária de 21 de setembro de 2023

- - Com a operação em apreço, sendo expectável que a contratação ocorra durante o ano 2023, prevê-se, quer o cumprimento da margem da dívida total do município, quer do princípio do equilíbrio orçamental previsto no art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro; -----

- - A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 07/08/2023, deliberou, por maioria, realizar uma consulta a sete instituições de crédito (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arruda dos Vinhos, Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI, Novo Banco, Santander Totta, Montepio Geral, e Bankinter), tendo em vista contrair um empréstimo a longo prazo para aplicação em investimentos diversos (constantes do anexo I), no montante máximo de €2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil euros), pelo prazo de 15 (quinze) anos, com um período de utilização de 2 anos, coincidente com carência do capital de 2 anos, sem diferimento de capital (ou valor residual), com pagamento de prestações de reembolso de capital semestrais iguais e consecutivas, pagamento de juros semestrais e postecipados, taxa de juro nominal variável correspondente à EURIBOR/360 dias a 6 meses, acrescida de *spread*, e sendo aplicáveis as garantias previstas nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

- - Tendo por base as condições definidas, foi realizada consulta, desta resultando quatro propostas, sintetizadas no relatório plasmado na Informação Interna n.º 6518/2023 – Chefe da DFRH, remetida em anexo, afigurando-se a proposta apresentada Caixa de Crédito Agrícola de Vila Franca de Xira e de Arruda dos Vinhos, CRL (CCAM) como a proposta financeiramente mais vantajosa para o município; -----

- - Os concorrentes foram notificados da intenção de adjudicar a proposta apresentada pela CCAM, em respeito pelo CPA, tendo decorrido o prazo de 10 dias úteis, e daí não resultou qualquer pronúncia no âmbito da audiência de interessados; -----

Atendendo à calendarização dos investimentos a realizar com o produto do empréstimo, assim como, à necessidade de proceder à fiscalização prévia do contrato de empréstimo, é expectável que o primeiro desembolso de capital ocorra apenas durante o primeiro semestre de 2024, motivo pelo qual não se preveem encargos com o serviço da dívida para o corrente exercício económico; -----

- - No entanto, estando implícita a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, esta carece de autorização prévia da Assembleia Municipal;---

Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tratando-se de contrato de empréstimo cujos efeitos da celebração se mantêm ao longo de dois ou mais mandatos, deverá ser «(...) objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções». -----

- - Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que, nos termos do disposto na al. f) do n.º 1, conjugado com o n.º 4, ambos do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a presente proposta, e remeter à Assembleia Municipal pedido de:-----

autorização para contração de um empréstimo a longo prazo para aplicação em investimentos diversos, no montante máximo de €2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil euros), nos termos anteriormente aludidos; -----

autorização para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do empréstimo, nos termos da alínea - - - c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, tendo por base a proposta apresentada pela CCAM, com um spread de 0,2900%, e, atendendo à subida continuada das taxas de juro, assumindo um valor do indexante máximo de 4,1000%, respeitando o cronograma financeiro constante do **anexo IV**, até ao máximo de €3.598.725,00, sendo €2.600.000,00 respeitantes a amortização de capital, e €998.725,00 referentes a pagamento de juros.” -----

PONTO N.º 3 - RESTRIÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “VINTAGE BAR-LOTE 3 EST.2020” SITUADO NA AV. D. AFONSO HENRIQUES, N.º 77, CV ESQUERDO, EM ARRUDA DOS VINHOS DECISÃO FINAL -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de setembro -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando: -----

- - Que, em 16/2/2022, deu entrada na Câmara Municipal um abaixo-assinado dos moradores da Rua Dr. Tito Bourbon e Noronha e da Av. D. Afonso Henriques, em Arruda dos Vinhos, a requerer a redução do horário de funcionamento do estabelecimento denominado “Vintage Bar- Lote 3 Est. 2020”, em funcionamento até às 2:00h para o máximo às 24:00 h ou o fecho do bar, com o fundamento na poluição sonora desenvolvida pelos utentes do bar no interior e no exterior do estabelecimento, bem como do som elevado da música produzida no interior do mesmo; -----

- - Que, o Município não dispondo de meios de medição de ruído, foram encetadas diligências no sentido de averiguar a situação exposta; -----

- Que, a câmara municipal requisitou os serviços à empresa Besolution-Engenharia, Lda., para efetuar uma avaliação acústica ao referido estabelecimento de bebidas, a qual ocorreu nos dias 13 e 15 de maio de 2022; -----

- - Que, da avaliação acústica resultou que o estabelecimento supra identificado, não cumpre os requisitos acústicos estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º e do Anexo I do Decreto-Lei n.º 9/2007 que aprova o Regulamento Geral do Ruído, no critério de incomodidade, para o período noturno, conforme relatório de ensaios e medições acústicas junto em anexo; Ou seja, do relatório supra mencionado, resulta que: “No interior da habitação da reclamante, Paula Alexandra Varela Cruz; Rua Dr. Tito de Borbon n.º 4, Arruda dos Vinhos, no mesmo edifício da atividade em análise, Lote 3/“Vintage Bar”, o acréscimo nos níveis sonoros contínuos equivalentes (Lar – Laeq(RR)) é de 11dB(A)

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Extraordinária de 21 de setembro de 2023

face ao limite permitido de 5dB(A), no período Noturno. Assim, de acordo com os resultados obtidos para as atividades de caráter permanente - Lote3/"Vintage bar", encontrando-se esta em funcionamento normal e nas condições verificadas conclui-se que: - Não cumpre os requisitos acústicos estabelecidos pela alínea b) do ponto 1 do art. 13.º do anexo ao Dec. Lei n.º 9/2007, Regulamento Geral do Ruído, Critério de Incomodidade, para o período Noturno." -----

- - Que, a sociedade responsável pela exploração do estabelecimento, Jornadas Eufóricas, Lda. foi, em 15 de novembro de 2022, notificada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder a obras de condicionamento acústico, com vista a atenuar a propagação do som e diminuir os níveis de ruído no interior do estabelecimento, por forma a cumprir os limites permitidos por lei, e a fazer prova junto dos serviços da Câmara Municipal, da execução das obras de condicionamento acústico, acompanhado de novo relatório de medição acústica; -----

- - Que, decorrido o prazo de 60 dias, a sociedade Jornadas Eufóricas, Lda. não demonstrou ter realizado as obras, tendo apenas indicado que procedeu à consulta de mercado junto de entidades com capacidade para a realização da empreitada de condicionamento acústico do espaço e que não tem capacidade financeira para de imediato realizar as obras; -----

- -Que o horário de funcionamento afixado atualmente no estabelecimento de bebidas denominado "Vintage Bar-Lote 3 Est.2020" é das 16h:00m às 2h:00m, todos os dias da semana; -----

- - Que, em face do resultado da avaliação acústica ao estabelecimento em causa de não cumprimento dos requisitos acústicos estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º e do Anexo I do Regulamento Geral do Ruído, quanto ao critério de incomodidade, para o período noturno e da inércia da entidade exploradora do estabelecimento quanto à realização das obras de acondicionamento acústico no prazo concedido para o efeito, foi instruído, por deliberação da Câmara Municipal de 6 de março de 2023, procedimento de restrição de horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas em causa, com a audição das entidades mencionadas no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, para no prazo de 10 dias se pronunciarem sobre a redução do horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado "Vintage Bar-Lote 3 Est.2020" passar a funcionar das 16h:00m às 24h:00m; -----

- -Que, foram ouvidas a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, a Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP), a União Geral dos Trabalhadores (UGT), a AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e a GNR – Posto Territorial de Arruda dos Vinhos; -----

- -Que, a Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos e a GNR - Posto Territorial de Arruda dos Vinhos se pronunciaram favoravelmente à restrição do horário de funcionamento, a DECO e a UGT não se

opuseram à situação em concreto, tendo apenas a AHRESP se manifestado contra a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento em questão e a CGTP não se pronunciou; -----

- - Que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, tais pareceres não têm carácter vinculativo; -----

- - Que por deliberação da Câmara Municipal de 12 de abril de 2023 foi aprovado o projeto de decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado "Vintage Bar – Lote 3 Est.2020", atualmente fixado das 16h:00m às 2h:00m, todos os dias da semana, passar a funcionar das 16h:00m às 24h:00m todos os dias da semana; -----

- - Que em sede de audiência prévia, a interessada pronunciou-se, por requerimento apresentado em 31 de maio de 2023, relativamente à intenção da Câmara Municipal restringir o horário de funcionamento do referido estabelecimento, alegando que promoveu obras de isolamento acústico e que nessa sequência foi agendado um ensaio acústico para verificação do critério de incomodidade de acordo com o Regulamento Geral do Ruído para os dias 2 e 4 de junho de 2023 pela 1h:00 da madrugada, requerendo a concessão de um prazo, para esse efeito; -----

- - Que por despacho n.º 4552/2023 do Presidente da Câmara de 6 de junho, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 12 de junho de 2023 foi deferido conceder, à interessada, o prazo de 30 dias para apresentar relatório integral de ensaios e medições acústicas, referente ao estabelecimento de bebidas denominado "Vintage Bar – Lote 3 est. 2020"; -----

- - Que, em 3 de julho de 2023, a interessada apresentou relatório da avaliação acústica, conforme documento anexo à presente proposta, no qual se conclui que: "Perante os resultados obtidos, conclui-se que relativamente ao funcionamento do bar "Lote 3", na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 77, 2630-022 Arruda dos Vinhos, no Período Noturno (onde ocorre a atividade mais suscetível à incomodidade), não foram excedidos os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, no recetor sensível mais próximo localizado na sala do R/C Dt.º do n.º 4 na Rua Tito de Borbon Noronha, 2630-192 Arruda dos Vinhos. (...)" -----

- - Que, na sequência da conclusão do relatório de avaliação acústica foram ouvidas as administrações de condomínio dos prédios sítos no n.º 3 e 4 da Rua Tito de Noronha, em Arruda dos Vinhos, no dia 18 de agosto de 2023;-----

- - Que, atento o relatório de avaliação acústica confirma-se que a interessada realizou as obras necessárias de acondicionamento acústico com vista a atenuar a propagação do som e a diminuir os níveis de ruído no interior do estabelecimento de bebidas de que é proprietária e conforme foi notificada para o fazer; -----

- - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, a Câmara Municipal tem competência para restringir os limites fixados, por sua iniciativa ou

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Extraordinária de 21 de setembro de 2023

pelo exercício do direito de petição dos administrados, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos; -----

- - Proponho, atendendo ao exposto, que a Câmara Municipal delibere, no âmbito do disposto no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Arruda dos Vinhos: -----

- - a) Manter o horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado “Vintage Bar – Lote 3 Est. 2020”, fixado das 16h:00m às 2h:00m, todos os dias da semana; -----

- - b) Recomendar a redução do horário da esplanada afeta ao estabelecimento até às 23h:00m.” -----

PONTO N.º 4 - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: NATÁLIA DA SILVA FRADE -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 13 de setembro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - Atento o pedido da requerente, no qual solicita a retificação do nome do comprador na certidão emitida 4/10/2022, referente ao parecer favorável quanto à constituição de compropriedade do prédio rústico, denominado “Cerrado da Eira”, situado em Arranhó, composto por cultura arvense e cerejeiras, a confrontar do Norte com Rua das Eiras, do Sul com António Silva Raimundo, do Nascente com Rua do Espargal e do Poente com José Carvalho Rodrigues, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 117 da Secção S, da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2343/20031008, não se vê qualquer inconveniente na retificação do nome do futuro comproprietário uma vez que se mantêm os pressupostos anteriormente analisados. -----

- - Assim, a requerente vem solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição em que resultará a constituição de compropriedade do prédio rústico, denominado “Cerrado da Eira”, situado em Arranhó, composto por cultura arvense e cerejeiras, a confrontar do Norte com Rua das Eiras, do Sul com António Silva Raimundo, do Nascente com Rua do Espargal e do Poente com José Carvalho Rodrigues, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 117 da Secção S, da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2343/20031008. -----

- - Dos documentos juntos ao pedido, verifica-se, contudo que o prédio descrito sob o n.º 2343 trata-se de um prédio misto com a área total de 600 m², sendo a área coberta de 224 m² e a área descoberta de 376 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 117 da Secção S, e nas matrizes prediais



urbanas sob os artigos 369 e 1388, correspondentes a casas com palheiros e arrecadação anexos com superfície coberta de 99 m2 e pátio com 14 m2, e Casa de rés-do-chão para habitação com 125 m2, respetivamente. Não foi junta a caderneta predial do prédio rústico. -----

- - Do enquadramento legal: -----

- - O legislador veio consagrar no n.º 1 do artigo 54.º o dever de que “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”, ferindo com nulidade todos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação deste dever. -----

- - E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, o parecer “(..) só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.” -----

- - Ora, o objetivo da norma do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, é de impedir que um prédio pertencente a uma pessoa passe a pertencer a várias ou que, existindo já compropriedade, impedir que o número de consortes aumente, bem como o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, incluídos ou não no perímetro urbano, no sentido de evitar que tal parcelamento viole o regime legal dos loteamentos, ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendibilidade económica não urbana, ou seja, agrícola. -----

- - Por conseguinte, analisando o enquadramento legal desta norma no ordenamento jurídico urbanístico atualmente em vigor, resulta numa contradição o facto de não se vislumbrar como juridicamente válida a emissão de parecer desfavorável relativamente a estes pedidos em face do atual regime legal dos loteamentos urbanos, plasmado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), que remete para a “vontade dos proprietários” a sujeição a licenciamento das operações de divisão ou reparcelamento fundiário (cfr. n.º 3 do artigo 4.º do RJUE). -----

- - Em face deste regime, não vemos como se possa alegar que da mera constituição de compropriedade ou aumento de compartes de um prédio rústico resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos”, quando o RJUE admite que o próprio parcelamento jurídico de prédios não destinados a imediata urbanização ou edificação pode ser promovido sem qualquer licenciamento prévio “por mera vontade dos proprietários”. -----

- - À câmara municipal cabe apenas controlar as operações de transformação fundiária que se traduzam em operações urbanísticas e não meras operações de transformação fundiária, como serão grande parte daquelas a que se refere o referido normativo. Ou seja, o que a câmara municipal terá de controlar, nestes casos, é a eventual fuga ao regime dos loteamentos urbanos. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Extraordinária de 21 de setembro de 2023

- - Parece-nos, assim, salvo melhor opinião, que estamos perante um anacronismo legal em face do regime consagrado para os loteamentos urbanos, sempre que não esteja em causa uma operação de loteamento ilegal a câmara municipal terá de emanar, por força do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, um parecer favorável. -----

- - Conclusão:-----

- - No caso em apreço, o pedido de parecer pretende servir de base à compra e venda, em regime de compropriedade a favor de ½ para Jorge Miguel Duarte Marques e de ½ para Inês Amante Rodrigues, do prédio misto, denominado “Cerrado da Eira”, situado em Arranhó, com a área total de 600 m2, composto por: Parte rústica: cultura arvense e cerejeiras – Parte urbana: casas com palheiros e arrecadações, anexos – s.c. 99 m2 – Pátio - 14 m2, Casa de rés-do-chão para habitação – s.c. 125 m2, a confrontar do Norte com Rua das Eiras, do Sul com António da Silva Raimundo, do Nascente com Rua do Espargal e do Poente com José Carvalho Rodrigues, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 117 da Secção S e nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 369 e 1388 da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2343/20031008. -----

- - Face às plantas de localização juntas ao processo não são visíveis indícios de parcelamento físico que leve a concluir pela violação do regime legal dos loteamentos urbanos, no entanto, não podemos afirmar que estejamos perante um prédio rústico com aptidão agrícola e com rendibilidade económica não urbana, uma vez de acordo com a informação técnica de 9 de setembro de 2022, em termos de classificação do Plano Diretor Municipal, o prédio em causa insere-se em espaço urbano – área urbanizada mista consolidada de nível II, ou seja, com capacidade edificativa, sugerindo-se que o prédio em causa seja atualizado em termos prediais dado que a inclusão da parte urbana subsumiu praticamente a parte rústica. -----

- - Nestes termos, proponho que, em face do exposto, por força do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, poderá o presente pedido ser objeto de parecer favorável, pela Câmara Municipal, na constituição da compropriedade do prédio em apreço e nos termos requeridos.” -----

Deliberações / Minutas-----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Encerramento-----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram nove horas e trinta e cinco minutos da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.-----

Anabela Alves Marques